

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1837/84

INTERESSADA : FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTA FÉ DO SUL

ASSUNTO : Autorização para funcionamento da Faculdade de Ciências e Letras de Santa Fé do Sul com o Curso de Pedagogia.

RELATOR : Cons Celso de Rui Beisiegel

PARECER CEE N° 645/88 - APROVADO EM 27/07/88

Conselho Pleno 27/07/88

1. HISTÓRICO:

O Presidente da Fundação de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul, por meio do ofício datado de 29 de outubro de 1987, solicita ao Conselho autorização para funcionamento da Faculdade de Ciências e Letras de Santa Fé do Sul, com o Curso de Pedagogia, Licenciatura Plena, com as Habilitações em Administração Escolar 1° e 2° Graus, Orientação Educacional e Magistério das Disciplinas Pedagógicas de 2° Grau.

2. APRECIÇÃO:

A Faculdade de Ciências e Letras de Santa Fé do Sul, com o Curso de Pedagogia, Licenciatura Plena com as Habilitações em Administração Escolar 1° e 2° Graus, Orientação Educacional e Magistério das disciplinas Pedagógicas, foi instalada através do Parecer CEE 1248/87.

Nesta ocasião, foram analisados os itens I, II, IV, VII e VIII do artigo 5° da Resolução CEE 20/65, regulamentada pela Indicação CEE n° 34/71 e agora, na fase de autorização de funcionamento, passaremos a analisar os Itens III, V, VI, IX e X, da citada Resolução:

III - Prova de ter à sua disposição edifícios apropriados ao ensino a ser ministrado, inclusive garantia de instalação para o desenvolvimento total do respectivo curso:

Embora não exigida na fase de autorização de instalação, essa exigência foi cumprida, constando dos autos planta dos móveis construídos, devidamente aprovada pelos órgãos competentes, bem como documentação fotográfica das instalações.

A Escola juntou nova planta das áreas existentes e das áreas a serem ampliadas, Carta de Habilitação, Alvará de Licença para Construção e Laudo de Vistoria, expedidos pela Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul e datados de 29 de setembro de 1987.

VAGAS

A Faculdade requer seja autorizado um número de 150 (cento e cinquenta) vagas anuais para O Curso de Pedagogia sendo 90 (noventa) para o período noturno e 60(sessenta) para o período diurno .

O regime adotado é o seriado anual.

BIBLIOTECA

Foi anexada, na fase de instalação, a relação do acervo bibliográfico disponível na Biblioteca na área de Pedagogia. A Assistência Técnica solicitou à Faculdade atualização desse acervo, tendo sido anexada nota fiscal de compra de livros e nova relação do acervo da Biblioteca.

V - Projeto de Regimento do Estabelecimento:

Segue, separado, o Processo CEE nº 1103/85 que contém o projeto de Regimento já aprovado pela Câmara do Ensino do Terceiro Grau.

VI- Composição do Corpo Docente das duas primeiras séries do Curso:

DISCIPLINAS	NOME	PARECER CEE
1. Sociologia Geral	Nazareth dos Reis	625/88
2. Sociologia da Educação	Nazareth dos Reis	625/88
3. Psicologia da Educação	Dalva Alice Rocha Mel Rangel	621/88
4. História da Educação	Antônio da Silva Proni	623/88
5. Filosofia da Educação	Nazareth dos Reis	625/88
6. Didática	Antônio da Silva Proni José Benedito Calazans	623/88 624/88
7. Biologia da Educação	José Benedito Calazans	624/88
8. Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau	Mariliza Daudé Lopes	626/88
9. Metodologia do Ensino de 1º Grau	Antônio da Silva Proni	623/88
10. Estudo de Problemas Brasileiros	Honório de Souza Carneiro	627/88
11. Educação Física	Alirio Gonçalves da Silva	622/88

ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO NA ESCOLA DE 1º e 2º GRAUS e MAGISTÉRIO DAS MATÉRIAS PEDAGÓGICAS

DO 2º GRUPO

Disciplinas resultantes das matérias do currículo	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	TOTAL
1º Grupo: Matéria da Parte Comum em todas Habilitações									
1.1.Sociologia Geral	2-60	2-60	3-90	3-90					4-120
2.1.Sociologia da Educação	2-60	2-60	2-60	2-60	2-60	2-60			6-180
3.1.Psicologia da Educação	2-60	2-60	2-60	2-60	2-60	2-60			12-360
4.1.História da Educação	2-60	2-60	2-60	2-60					8-240
5.1.Filosofia da Educação	2-60	2-60	2-60	2-60	2-60	2-60	2-60	2-60	8-240
6.1.Didática		2-60	2-60	2-60	2-60	2-60	2-60	2-60	14-420
TOTAL DO 1º Grupo	8-240	10-300	11-330	11-330	4-120	4-120	2-120	2-60	52-1560

2º Grupo : disciplinas Complementares

1.1.Biologia da Educação	2-60	2-60							4-120
2.1.Legislação do Ensino							2-60	2-60	4-120
TOTAL DO 2º GRUPO	2-60	2-60					2-60	2-60	8-240

A estrutura curricular foi aprovada na fase de instalação da Faculdade tendo sido apresentada nova estrutura com diminuição de carga horária e exclusão de algumas disciplinas.

	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	TOTAL
3º Grupo: Disciplinas Obrigatórias da Habilitação									
1.1. Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau	2-60	2-60	2-60	2-60					8-240
2.1. Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau					2-60	2-60	2-60	2-60	8-240
3.1. Princípios e Métodos de Administração Escolar					2-60	2-60	2-60	2-60	8-240
4.1. Estatística Aplicada a Educação							2-60	2-60	4-120
5.1. Metodologia do Ensino do 1º Grau			2-60	2-60	2-60	2-60	2-60	2-60	12-360
6.1. Prática do Ensino do 1º Grau					1-30	1-30	1-30	1-30	4-120
7.1. Prática de Administração Escolar sobre forma de Estágio Supervisionado na Escola de 1º e 2º Grau					1-30	1-30	1-30	1-30	4-120
Total de 3º Grupo	2-60	2-60	4-120	4-120	8-240	8-240	10-300	11-300	48-1440
4º Grupo: Matéria Obrigatória por Lei e Decreto									
1. E.P.B.	1-30	1-30							2-60
2. Educação Física	1-30	1-30	1-30	1-30	1-30	1-30	1-30	1-30	8-240
Total de 4º Grupo	2-60	2-60	1-30	1-30	1-30	1-30	1-30	1-30	10-300
Estágio Supervisionado-Prática de Ensino 2º Grau					1-30	1-30	1-30	1-30	4-120
Total					1-30	1-30	1-30	1-30	4-120

RESUMO: Matéria da Parte Comum em todas Habilitações	1.560
Disciplinas Obrigatórias das Habilitações	1.440
Estágio Supervisionado 2º Grau	120
Total	3.120
Disciplinas Complementares	240
Disciplinas Obrigatórias por Lei ou Decreto	300
Total	540

IX - Orçamento discriminado que indique o modo pelo qual se atenderá a manutenção da escola:

A Escola juntou aos autos e prejetos de orçamento para e exercício de 1988, cujo resumo abaixo transcrevemos:

Títulos	CZ\$	Títulos	CZ\$
Receitas Correntes	15.195.000	Despesas Correntes	12.365.000
Receitas de Capital	2.520.000	Despesas de Capital	5.350.000
Déficit		Reserva de Contingência	
		Superávit	
Total	17.715.000	Total	17.715.000

Especificação da remuneração a ser paga ao pessoal docente e administrativo, e das taxas a serem eventualmente cobradas dos alunos:

Remuneração do Pessoal Administrativo:

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santa Fé da Sul, terá o seu corpo administrativo a ser contratado com base no salário mínimo vigente, cujos vencimentos serão os seguintes:

Diretor	10 salários mínimos
Diretor Administrativo	10 salários mínimos
Secretário	08 salários mínimos
Contador	07 salários mínimos
Escriturário	03 salários mínimos
Tesoureiro	06 salários mínimos
Bibliotecário	04 salários mínimos
Inspetor de Alunos	02 salários mínimos
Servente	02 salários mínimos

Remuneração do Corpo Docente:

A remuneração inicial ao corpo docente para os cursos da Faculdade solicitada, está prevista a base de uma média variável de CZ\$ 175,00 a hora/aula.

Taxas a serem cobradas dos alunos:

A remuneração do corpo docente respeitará as seguintes taxas de distribuição dos recursos provenientes das semestralidades.

Previsão da distribuição da arrecadação, quando integralizados os cursos:

Docente	60%
Administração	06%
Encargos Sociais	08%
Biblioteca	03%
Bolsas de Estudo	03%
Materiais, etc...	17%
Fundo e reaplicação	03%

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se o funcionamento da Faculdade de Ciências e Letras de Santa Fé do Sul, com o Curso de Pedagogia, Licenciatura Plena com as Habilitações em Administração Escolar 1° e 2° Graus, Orientação Educacional e Magistério das Disciplinas Pedagógicas de 2° Grau, mantida pela Fundação de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul, obedecendo ao disposto no Artigo 47, da Lei Federal n° 5.540, de 28 de novembro de 1968, com a redação dada pelo Decreto-Lei n° 842, de 09 de setembro de 1969.

São Paulo, 25 de julho de 1988.

a) *Cons Celso de Rui Beisiegel*

Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 27 de julho de 1988

a) Cons Jorge Nagle

Presidente